

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO
(Arts. 6º, incisos XLI e XLV, 29 e 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 2026033254

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL locação de conjuntos de mesa com 4 (quatro) cadeiras e de freezer horizontal, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Catalão-GO, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento estritamente conforme a necessidade e a demanda da Secretaria, mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Solicitações de Locação sucessivas, compreendendo os serviços correlatos de transporte, entrega, carga e descarga, instalação e/ou posicionamento nos locais indicados pela Administração e posterior retirada dos equipamentos, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados constantes do quadro a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (diárias)	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Locação de conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras, em material plástico resistente, cor branca, para uso interno e externo	10.000	R\$ 21,92	R\$ 219.200,00
02	Locação de freezer horizontal, capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros	200	R\$ 188,22	R\$ 37.644,00
TOTAL GERAL		—	—	R\$ 256.844,00

1.2. Não há divisão em cotas no Item 2: ele será licitado e registrado em sua integralidade. Em atenção ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o Item 2 (locação de freezer horizontal — valor total estimado de R\$ 37.644,00, inferior ao limite de R\$ 80.000,00) será destinado, em sua totalidade, exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo sido verificadas, no ETP (item 9), as hipóteses de afastamento do art. 49 da mesma Lei Complementar.

1.3. O Item 1 (locação de conjuntos de mesa com 4 cadeiras — valor total estimado de R\$ 219.200,00), por superar o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não é destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais praticadas no mercado; na elaboração do edital, o enquadramento da locação como prestação de serviço de trato sucessivo ou como aquisição de uso temporário de bens, para fins da correta aplicação dos prazos mínimos do art. 55 da mesma Lei.

1.5. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.877/2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da impossibilidade de se determinar previamente, com exatidão, a quantidade e o momento em que os itens serão necessários, hipótese prevista no art. 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.462/2023. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, e haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que comprovada sua vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021..

1.6. A Secretaria Municipal de Administração é a única contratante da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, ficando dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e correspondendo os quantitativos estimados no item 1.1, exclusivamente, à demanda daquela unidade.

1.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes será admitida exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, na redação dada pela Lei nº 14.770/2023, por ter o Sistema de Registro de Preços sido formalizado mediante licitação, observados os requisitos e os limites quantitativos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 86 e a regulamentação aplicável, devendo o edital e a minuta da Ata reproduzir essa disposição. A admissão de adesões é motivada pela possibilidade de aproveitamento do certame e dos preços registrados por outras unidades municipais, com ganho de escala e economia processual, sem prejuízo da gestão da Ata pela Secretaria Municipal de Administração, única contratante para fins do quantitativo estimado no item 1.1.

1.8. A Prefeitura Municipal de Catalão não possui, até a presente data, Plano de Contratações Anual formalizado, razão pela qual a presente demanda não se encontra nele registrada, sem prejuízo de sua regularidade e da observância do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 quando da instituição do plano.

1.9. Os quantitativos constantes do quadro do item 1.1 são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, tampouco direito subjetivo à contratação por parte do fornecedor registrado, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, sendo as contratações efetivadas exclusivamente conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Administração e a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

1.10. Da definição de diária. Para todos os efeitos deste Termo de Referência — especificação do objeto, formação do preço unitário, medição, liquidação e pagamento —, entende-se por diária a disponibilização de 1 (uma) unidade do item locado — 1 (um) conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras, no Item 1, e 1 (um) freezer horizontal, no Item 2 — pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ou fração, contado do horário de início do evento indicado na respectiva Ordem de Fornecimento/Solicitação de Locação.

1.11. Integram a diária, sem qualquer acréscimo de valor, o período de antecedência da entrega, instalação e/ou posicionamento dos bens (item 4.2.1), limitado a 24 (vinte e quatro) horas

anteriores ao horário de início do evento, e o período de permanência dos bens no local até a sua retirada (item 4.2.2), limitado a 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, desde que observados os prazos ali fixados.

1.12. Nos eventos de duração superior a 24 (vinte e quatro) horas, será computada 1 (uma) diária por unidade a cada período de 24 (vinte e quatro) horas ou fração excedente, contado na forma do item 1.10.

1.13. A quantidade de diárias devidas em cada evento corresponderá ao produto do número de unidades efetivamente disponibilizadas e aceitas pelo número de períodos apurados na forma dos itens 1.10 e 1.12, sendo essa a base exclusiva da medição, da liquidação e do pagamento de que trata o item 7.2.1.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A contratação proposta fundamenta-se na necessidade eventual e variável da Secretaria Municipal de Administração de dispor de mobiliário (mesas e cadeiras) e de equipamento de refrigeração (freezer horizontal) para apoio logístico a eventos públicos, institucionais e administrativos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Administração ao longo do exercício, não dispondo a Administração, em seu patrimônio, de quantitativo próprio suficiente desses bens, tampouco de estrutura própria de transporte, montagem e armazenamento que justifique a aquisição em detrimento da locação.

2.2. A frequência e a imprevisibilidade dos eventos ao longo do exercício, decorrentes da própria dinâmica da atividade administrativa municipal, inviabilizam a definição prévia e exata da quantidade e da periodicidade em que os itens serão demandados, caracterizando hipótese própria de adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.877/2023 (subsidiariamente, art. 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.462/2023). A ausência de disponibilidade imediata de tais itens compromete a adequada realização dos eventos institucionais, com reflexos negativos sobre a organização, a imagem institucional e o atendimento aos participantes dos eventos da Secretaria Municipal de Administração.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de linha própria de locação desses bens, sendo necessária a contratação junto a fornecedor especializado, regularmente estabelecido no mercado, apto a garantir a disponibilização tempestiva, a manutenção e a substituição dos itens locados.

2.4. O registro de preços, mediante prévia licitação na modalidade pregão eletrônico, propicia à Administração maior eficiência e economicidade, ao viabilizar contratações fracionadas e sucessivas ao longo de 12 (doze) meses, apenas conforme a efetiva necessidade e demanda da Secretaria, sem a realização de procedimento licitatório específico a cada evento, evitando contratações emergenciais mais onerosas, prevenindo o fracionamento indevido de despesas e proporcionando ganho de escala.

2.5. A formalização por meio de licitação para registro de preços, em regime de ampla concorrência (ressalvado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno

porte de que trata o item 1.2), assegura à Administração a obtenção das condições mais vantajosas, em observância aos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.877/2023(subsidiariamente, art. 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.462/2023), estando a contratação plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico, administrativo e legal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste no registro de preços, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, para a futura e eventual locação, junto a fornecedor idôneo e habilitado, de conjuntos de mesa com 4 (quatro) cadeiras e de freezer horizontal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme a demanda de cada evento.

3.2. A solução compreende exclusivamente a cessão de uso temporário dos bens (locação), não havendo transferência de propriedade à Administração, cabendo à contratada a propriedade, a manutenção e a conservação dos itens locados durante toda a execução contratual, além da prestação dos serviços correlatos de transporte, entrega, carga e descarga, instalação e/ou posicionamento e posterior retirada, sem custo adicional para o Município.

3.3. Os itens locados deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, sendo vedada a disponibilização de itens danificados, sujos, com mau odor ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo a contratada providenciar, sem ônus adicional, a correção ou a substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, avaria ou desconformidade.

3.4. O objeto contempla exclusivamente a locação dos bens e os serviços diretamente vinculados à sua disponibilização, não abrangendo o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, decoração, sonorização ou quaisquer outros itens não expressamente especificados neste Termo de Referência.

3.5. A adoção dessa solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo proporcional ao objeto, compatível com os recursos orçamentários disponíveis e apta a garantir o atendimento pleno das demandas do órgão com transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos Gerais:

4.1.1. A empresa a ser contratada deverá ser especializada na locação dos bens especificados, comprovando habilitação jurídica, em conformidade com o art. 66, e regularidade fiscal, social e trabalhista, em conformidade com o art. 68, ambos da Lei nº 14.133/2021, possuindo CNPJ ativo e compatível com o objeto licitado.

4.1.2. Item 1 — Conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras: mesa e cadeiras confeccionadas em material plástico resistente (polipropileno ou material de resistência e durabilidade equivalentes), na cor branca, próprias para uso em ambientes internos e externos, sem

rachaduras, quebras, remendos, deformações, partes soltas ou desgastes que comprometam a segurança, a estabilidade ou a utilização do mobiliário.

4.1.3. Item 2 — Freezer horizontal: capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, destinado à conservação e à refrigeração de alimentos e bebidas, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, com sistema de refrigeração eficiente e vedação adequada, acompanhado de cabo e plugue compatíveis com a rede elétrica dos locais de instalação.

4.1.3.1. O freezer horizontal deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO, com classificação mínima na classe “B”, comprovada, no ato de cada entrega, mediante etiqueta afixada no equipamento ou documento equivalente do fabricante. A exigência é proporcional à finalidade da contratação, porquanto o consumo de energia elétrica do equipamento é suportado integralmente pela Administração durante toda a locação, e não restringe a competição, por corresponder a padrão usualmente observado nos equipamentos disponíveis no mercado de locação. Motivação da opção: adotou-se a classe mínima “B”, e não a classe “A” indicada como alternativa no ETP, para preservar a ampla competitividade, considerando que o parque de equipamentos dos locadores é composto, em parte, por equipamentos já existentes, e que a utilização do freezer por diárias eventuais limita o impacto energético diferencial entre as classes, mantendo-se critério objetivo e verificável de eficiência energética.

4.2. Requisitos de Entrega:

4.2.1. A entrega e a instalação/posicionamento dos itens locados deverão estar integralmente concluídas até o horário-limite fixado na respectiva Ordem de Fornecimento/Solicitação de Locação, que não poderá anteceder em mais de 24 (vinte e quatro) horas o horário de início do evento, no local nela designado, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas de transporte, carga, descarga e montagem. O período de antecedência assim fixado integra a diária, sem custo adicional (item 1.12). O descumprimento desse prazo caracteriza mora, contada hora a hora a partir do horário-limite fixado, para os fins dos itens 5.7 e 5.8.

4.2.2. A retirada dos itens locados dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, salvo prazo diverso expressamente acordado com o fiscal do contrato, não podendo a permanência dos bens no local ensejar cobrança adicional além do valor da diária contratada. Permanecendo o bem à disposição da Administração, por solicitação desta, além desse prazo, aplicar-se-á o disposto no item 1.13.

4.2.3. Os itens deverão ser disponibilizados limpos, higienizados e em pleno funcionamento a cada entrega, sendo de responsabilidade da contratada a verificação prévia das condições de uso antes de cada disponibilização, sob pena de recusa do item no ato do recebimento.

4.3. Requisitos de Qualidade e Conservação:

4.3.1. Os equipamentos deverão ser mantidos pela contratada, às suas expensas, em perfeitas condições de conservação e funcionamento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos/ordens de fornecimento dela decorrentes, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas de manutenção, higienização, transporte e eventual substituição dos itens, bem como o seguro dos bens contra os riscos de transporte e de armazenamento (antes da entrega e após a retirada) e contra danos decorrentes do uso regular, ressalvada a

responsabilidade da Administração prevista no item 4.3.3.2 (avaria por mau uso, extravio e furto durante a guarda), que não é objeto do seguro.

4.3.2. Não serão aceitos itens com sinais de deterioração, mau odor, sujidade ou qualquer característica que indique má conservação, devendo os bens atender aos padrões mínimos de desempenho, resistência e segurança compatíveis com o uso a que se destinam.

4.3.3. Da responsabilidade por avaria, extravio ou furto durante os eventos:

4.3.3.1. Correm por conta da contratada os defeitos, o desgaste decorrente do uso regular, a manutenção e a substituição dos itens (itens 3.2 e 4.3.1), bem como os riscos de transporte e de armazenamento dos bens antes da entrega e após a retirada.

4.3.3.2. Entre o recebimento provisório (item 5.3) e a retirada, os bens permanecem sob a guarda da Administração, que responderá pela avaria decorrente de mau uso e pelo extravio ou furto, desde que devidamente apurados pelo fiscal, com registro no Termo de Recebimento e, nos casos de furto ou extravio, mediante boletim de ocorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.3.3. Apurada a responsabilidade da Administração, esta providenciará a reposição do item por equivalente ou o ressarcimento pelo valor de mercado do bem, previamente demonstrado pela contratada, não sendo devidas diárias do bem avariado, extraviado ou furtado após a ocorrência.

4.3.3.4. Na ausência de comprovação de mau uso, extravio ou furto imputável à Administração, a avaria será considerada decorrente de desgaste regular, ficando a substituição a cargo da contratada, sem ônus.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. A contratação observará os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada adotar práticas que promovam o equilíbrio entre os aspectos ambientais, sociais e econômicos, priorizando, sempre que possível, a manutenção preventiva dos equipamentos em detrimento da substituição, a eficiência energética do freezer horizontal e o uso racional de água e produtos de higienização no processo de limpeza dos itens entre uma locação e outra.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de prestação de baixa complexidade, integralmente executável por qualquer locador regularmente estabelecido, e porque a disponibilização dos bens em condições de uso, o seu transporte e a sua retirada em prazos exíguos vinculados à realização de eventos institucionais exigem responsabilidade única e direta da contratada perante a Administração, sem intermediação que possa comprometer a tempestividade da execução e a apuração de responsabilidades.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por decisão motivada da autoridade competente, considerando que o objeto é de baixa complexidade e de execução fracionada por evento; que o pagamento é efetuado somente após a prestação e o recebimento definitivo de cada locação, inexistindo antecipação de valores;

que a inexecução de cada Ordem de Fornecimento repercute em parcela reduzida do valor registrado; e que a exigência de garantia elevaria o custo da proposta sem benefício proporcional para a Administração, além de restringir a participação de fornecedores de menor porte.

4.6.2. Não será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado e a natureza do objeto não indicam risco relevante de desistência de propostas, e que a exigência representaria custo adicional e barreira de acesso a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo suficientes, para coibir condutas abusivas, as sanções do art. 156 da mesma Lei.

4.7. Participação em consórcio:

4.7.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, por vedação devidamente justificada: trata-se de objeto de baixa complexidade técnica, executável isoladamente por qualquer locador regularmente estabelecido, em mercado com amplo universo de fornecedores (item 8.1.1.1), de modo que a reunião de empresas não amplia a competitividade e poderia, ao contrário, reduzir o número de propostas independentes e favorecer a combinação de preços. A decisão deverá ser reproduzida no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma fracionada e sucessiva, ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Solicitação de Locação pela Secretaria Municipal de Administração, com indicação do evento, da data, do horário, do local de entrega/instalação e do quantitativo de itens necessários, conforme a necessidade e a demanda de cada ocasião, observados os prazos do item 4.2.

5.1.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por um único termo de contrato com cada fornecedor registrado, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital, com as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando o objeto — que gera obrigações futuras de permanência, manutenção, higienização, substituição e retirada dos bens — nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato previstas nos incisos I e II do art. 95 da mesma Lei. O termo de contrato abrangerá todas as Ordens de Fornecimento/Solicitações de Locação emitidas durante a sua vigência, as quais constituem atos de execução de cada evento no âmbito do contrato, não o substituindo e não exigindo novo termo a cada evento.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84, parágrafo único, e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, em compatibilidade com a cláusula 2.1 da minuta do termo contratual (Anexo IV), vedada a prorrogação, por tratar-se de execução por demanda vinculada a eventos. Expirado o contrato durante a vigência da Ata e havendo saldo registrado, a nova necessidade será atendida por novo termo de contrato com o fornecedor registrado, decorrente da Ata vigente, observados o saldo remanescente de cada item e o prazo de vigência da Ata.

5.1.3. Os quantitativos e o valor constantes do termo de contrato são estimativos, correspondem aos quantitativos máximos registrados em nome da contratada e não geram obrigação de utilização integral (item 1.9; art. 83 da Lei nº 14.133/2021). São devidas apenas as diárias efetivamente solicitadas, utilizadas e aceitas, apuradas na forma do item 7.2.1.

5.2. As solicitações deverão ser encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do evento, admitida a redução do prazo, mediante justificativa da Administração, em situações de urgência devidamente motivadas.

5.3. O recebimento provisório dos itens será realizado no ato da entrega/instalação, pelo fiscal designado, para verificação da conformidade quantitativa, qualitativa e das condições de higiene e funcionamento, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento. Constatada qualquer desconformidade, avaria, sujidade ou mau funcionamento, a contratada deverá promover a substituição imediata do item, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo do cronograma do evento.

5.4. O recebimento definitivo será formalizado após a retirada dos bens e a verificação de sua devolução em conformidade com as condições contratadas, mediante lavratura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, que servirá de base à liquidação e ao pagamento das diárias efetivamente utilizadas.

5.5. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que comprometa o prazo ou as condições de entrega, instalação ou retirada dos itens, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, para que sejam adotadas as providências cabíveis pela Administração.

5.6. A execução do objeto observará integralmente as normas técnicas aplicáveis aos bens locados, especialmente quanto à segurança dos usuários, à higiene e à eficiência energética do freezer horizontal.

5.7. O descumprimento dos prazos ou das condições de entrega, instalação ou retirada, bem como as demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitam a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o processo dos arts. 157 e 158, às seguintes sanções do art. 156 da mesma Lei: I — advertência; II — multa; III — impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Catalão-GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º); e IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

5.8. A multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso da respectiva Ordem de Fornecimento, limitada a 10% (dez por cento) desse valor; ultrapassado o limite, ou verificado atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas em relação ao prazo do item 4.2.1, a prestação poderá ser recusada e a hipótese tratada como inexecução, aplicando-se o item 5.7.

5.9. A multa compensatória será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento inexecutada, total ou parcialmente, observado o intervalo do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato), vedada a utilização do valor total registrado na Ata como base de cálculo. A mesma base de cálculo será

reproduzida no Edital (item 19.4.3), na minuta de termo contratual (cláusula 11.1) e na Ordem de Fornecimento (cláusula 9ª).

5.10. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções dos incisos I, III e IV do item 5.7, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, e serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Nas hipóteses de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução determinadas pela Administração, a Ordem de Fornecimento atingida terá seus prazos de entrega, permanência e retirada prorrogados pelo tempo correspondente, ou será cancelada sem ônus para as partes quando o evento a que se vincula não se realizar, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Fiscalização:

6.4.1. A execução de cada contratação decorrente da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico acompanhará a execução de cada locação, para que sejam cumpridas as condições de entrega, instalação, higiene e funcionamento estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção, determinando prazo para o saneamento.

6.5.4. O fiscal técnico informará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

Fiscalização Administrativa:

6.5.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade nos itens locados, não implicando corresponsabilidade da Administração.

6.7.4. Não há impedimento para que seja designado o mesmo servidor para as fiscalizações técnica e administrativa, desde que detenha, em razão da função, conhecimento que justifique tal designação. O Fiscal do Contrato/da Ata não poderá ter participado da elaboração do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar ou deste Termo de Referência, nem exercer a função de Gestor da Ata, em observância ao princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Do Gestor da Ata:

6.8.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo das Ordens de Fornecimento, do registro de ocorrências e das eventuais prorrogações.

6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução e a eventuais penalidades aplicadas.

6.8.4. Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal.

6.8.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor apurado pela fiscalização nos termos do item 7 deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Recebimento:

7.1.1. Tratando-se de locação, sem transferência de propriedade dos bens à Administração (item 3.2), o recebimento provisório recai sobre a prestação do serviço de locação, e não sobre o bem em si: a cada entrega/instalação, o fiscal designado atestará, provisoriamente, a conformidade da entrega com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta, mediante Termo de Recebimento, sem que esse ato implique aceitação, incorporação ou transferência de propriedade dos itens locados, que permanecem, durante toda a execução, de propriedade da contratada.

7.1.2. Pelo mesmo motivo, não há recebimento definitivo do bem locado, que retorna à contratada ao término de cada utilização. O que se recebe definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, é a prestação do serviço de locação relativa a cada evento: em até 3 (três) dias úteis, contados da retirada e da devolução dos itens pela contratada, o fiscal verificará se a execução — entrega, disponibilização, uso e retirada — observou as condições contratadas e emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo da prestação, exclusivamente para fins

de liquidação e pagamento das diárias efetivamente utilizadas, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e à quantidade dos itens locados, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para regularização da parcela controvertida, sem prejuízo da liquidação e do pagamento da parcela incontroversa.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela segurança e pelas condições de uso dos bens disponibilizados, nem a sua responsabilidade pela perfeita execução da prestação contratada, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Liquidação:

7.2.1. O pagamento será realizado com base nas diárias efetivamente utilizadas em cada evento, apuradas mediante os Termos de Recebimento emitidos pelo fiscal do contrato, sendo vedado o pagamento de itens não entregues, recusados por não conformidade ou não efetivamente utilizados, podendo ser adotada a consolidação mensal das medições para fins de emissão de nota fiscal.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, com discriminação exata dos serviços efetivamente prestados, em nome da Prefeitura Municipal de Catalão — CNPJ nº 01.505.643/0001-50, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada (Fazenda Federal/INSS, FGTS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho), nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal será motivo de correção pela contratada, com suspensão do prazo de pagamento, a ser reiniciado a partir da reapresentação dos documentos corrigidos.

7.3. Do pagamento:

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, mediante transferência eletrônica, conforme legislação vigente, após o ateste da respectiva nota fiscal pelo fiscal do contrato, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

7.4. Do reajuste:

7.4.1. Os preços registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (agosto de 2026).

7.4.2. Decorrido esse interregno, os preços poderão ser reajustados, mediante pedido da contratada, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula 18 do Edital, aplicando-se o reajuste em sentido

estrito, por índice, e não a repactuação, por não haver dedicação exclusiva nem predominância de mão de obra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admitida a participação de licitantes em um, em alguns ou em todos os itens do certame.

8.1.1.1. Adota-se o modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes conforme o critério de julgamento adotado. A combinação entre pregão eletrônico, julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto é adequada e eficiente para o objeto: trata-se de bens e serviços comuns, de especificação usual de mercado e amplo universo de fornecedores, hipótese em que a disputa aberta por lances tende a produzir maior redução de preços, com celeridade e transparência, sem os riscos de conluio associados a objetos de mercado restrito.

8.1.2. O parcelamento do objeto em itens é a diretriz geral do planejamento da contratação, nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às licitações de serviços, somente afastada mediante demonstração de inviabilidade técnica ou de perda de economia de escala, hipóteses não verificadas no presente caso, dada a autonomia técnica e comercial entre os itens 1 e 2 e a existência de mercados fornecedores distintos, do que resulta ampliação da competitividade.

8.1.3. O edital observará prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação e a abertura da sessão pública, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de serviços comuns julgadas pelo critério de menor preço, em razão do enquadramento do objeto como prestação de serviço de trato sucessivo, qualificação adotada uniformemente nestes autos (natureza da despesa 3.3.90.39 e itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.2.2 deste Termo de Referência).

8.1.4. A licitação será divulgada e realizada em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. As propostas deverão apresentar preços unitários (por diária) e totais para cada item, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, aplicando-se os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. Encerrada a fase de julgamento, a Ata de Registro de Preços será firmada com o(s) licitante(s) vencedor(es) de cada item, observados os limites e as condições fixados neste Termo de Referência e no edital.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e sucessivo, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Solicitação de Locação para cada evento, conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, a licitante deverá obedecer ao estipulado no instrumento convocatório, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e o diferimento da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.2. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior, pela licitante, das parcelas de maior relevância do objeto, assim consideradas: (i) no Item 1, a locação de conjuntos de mesas e cadeiras, com transporte, entrega, montagem e retirada; e (ii) no Item 2, a locação de equipamento de refrigeração, com transporte, entrega, instalação e retirada.

8.3.3. O quantitativo mínimo a ser comprovado nos atestados corresponderá a 10%, observado o limite de 50% do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 do quantitativo estimado de cada item, a saber: Item 1 — 1000 diárias; Item 2 — 20 diárias. As diárias dos atestados serão apuradas pelo produto do número de unidades disponibilizadas pelo número de diárias (períodos de 24 horas ou fração) de cada locação; atestados que expressem a locação em outra unidade de tempo (mensal ou por evento) serão aceitos desde que permitam a conversão, adotando-se. O quantitativo mínimo e o critério de apuração serão reproduzidos no item 10.10 do Edital.

8.3.4. A exigência é motivada pela necessidade de assegurar a aptidão operacional para a disponibilização tempestiva de itens em eventos institucionais. – Preserva-se a competitividade pela admissão do somatório de atestados e de contratos simultâneos ou sucessivos, não se exigindo registro em conselho profissional, responsável técnico, vínculo empregatício prévio nem quantitativo superior ao teto legal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 256.844,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), assim discriminado: Item 1 — R\$ 219.200,00; Item 2 — R\$ 37.644,00; conforme detalhado no quadro do item 1.1, obtido mediante pesquisa de preços consolidada na Estimativa Preliminar de Preços (Protocolo nº 2026033254), fundada no art. 23, caput e § 1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021 — contratações similares de outros entes públicos e pesquisa em sítios e sistemas eletrônicos especializados —, com atualização monetária na forma do art. 23, § 1º, inciso II, e na Instrução Normativa TCM/GO nº 009/2023, art. 7º, inciso IX, alínea "a", adotada a metodologia da média saneada dos preços obtidos. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 é utilizada como referência metodológica de aplicação supletiva, e não como norma de incidência obrigatória, por se tratar de contratação custeada exclusivamente com recursos municipais.

9.2. Os valores registrados na Ata corresponderão aos preços unitários (por diária) constantes das propostas vencedoras de cada item, não podendo ser superiores aos preços estimados no quadro do item 1.1.

9.3. O mapa de preços que integra a Estimativa Preliminar de Preços registra, para cada referência utilizada, a unidade de medida original, a quantidade contratada, o objeto pesquisado com sua especificação, o órgão contratante e a data da contratação, e demonstra a memória de conversão para a unidade “diária”, tal como definida no item 1.11 deste Termo de Referência, quando a referência houver sido apurada em unidade diversa (v.g., locação mensal).

9.4. A potencial economia de escala decorrente do volume registrado, especialmente no Item 1 (10.000 diárias), foi considerada na formação do preço unitário estimado, observada a compatibilidade entre os quantitativos das contratações utilizadas como referência e os ora estimados, conforme demonstrado na Estimativa Preliminar de Preços nos termos do art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária específica somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente correspondente do Decreto Municipal nº 1.877/2023 devendo a respectiva dotação orçamentária ser indicada por ocasião da emissão de cada Ordem de Fornecimento/Solicitação de Locação decorrente da Ata, momento em que se caracterizará a despesa e se procederá à reserva do crédito orçamentário correspondente. A dotação orçamentária de referência é : **01.3002.04.122.4001.4104.339039.**

Catalão - GO, 25 de agosto de 2026.

Lucas Villander Macedo
Elaborador do Termo de Referência

Jamil Torquato Pereira
Secretário Municipal de Administração